



# sindPREvs

FENASPS

27/07/2010

## Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Ação Social do Estado do Paraná INFORME JURÍDICO

### INSS - SINDPREVS-PR GANHA AÇÃO CONTRA A COBRANÇA DO PSS SOBRE 1/3 DE FÉRIAS

A Ação Coletiva Nº 2007.70.00.032746-0, proposta pelo SINDPREVS-PR contra o INSS, foi julgada em definitivo reconhecendo o direito dos servidores **a não terem descontos a título de contribuição para o plano de Seguridade Social (PSS)** dos servidores públicos civis da União, tendo retornado para Curitiba, a fim de que façamos a Execução de Sentença.

#### CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

O SINDPREVS-PR já protocolou petição no processo pedindo ao Juiz que determine ao INSS que suspenda qualquer desconto de contribuição para o PSS sobre o 1/3 de férias, a partir de agora.

**Quanto aos atrasados, será necessário que os servidores beneficiados enviem procuração com firma reconhecida para o sindicato, acompanhada dos respectivos documentos necessários para a cobrança dos valores em atraso.**

**Período:** Todas as férias gozadas a partir de 10 de dezembro de 2002 até o presente (**5 anos anteriores ao ajuizamento da ação, que ocorreu em 10.12.2007**).

#### Documentos Necessários Indispensáveis:

- Procuração;
- Contracheques ou fichas financeiras contendo os meses, a partir de dezembro de 2002, nos quais houve o pagamento do adicional de 1/3 de férias;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de Residência Atualizado (Paraná)
- Contracheque dos últimos três meses.

**Quem pode enviar procuração:** Todos os servidores do INSS **filiados** ao SINDPREVS-PR, que gozaram algum período de férias e receberam os respectivos valores desde 10 de dezembro de 2002 até hoje.

**E os não filiados:** Os não filiados também poderão entrar com a execução da sentença, mesmo o despacho da Juíza entender que o benefício seria somente para os filiados, embora tenhamos recorrido de tal decisão, a qual acreditamos que deverá ser reformada, estendendo esta possibilidade para todos os servidores.

**Caso o não filiado não queira aguardar o julgamento deste recurso,** poderá encaminhar a mesma procuração, a fim de ajuizar ação em nome próprio, todavia ficará ciente que ao fazer esta opção somente poderá pleitear valores retroativos aos últimos cinco anos anteriores ao seu ajuizamento. Para tanto, além dos documentos acima listados, deverá apresentar também:

1. Comprovante de residência dos últimos três meses;
2. Declaração de pobreza, caso sua remuneração não ultrapasse o equivalente a 10 salários mínimos; e
3. Declaração de renúncia aos valores que porventura excedam a 60 salários mínimos.

**Redistribuídos para a Receita Federal do Brasil:** Os trabalhadores do INSS que foram redistribuídos para a Receita Federal do Brasil (RFB) e que gozaram férias após **10/12/2002**, também podem ingressar com esta ação referente ao período que em que estavam lotados no INSS.

**HONORÁRIOS:** O valor dos honorários estabelecidos para esta ação é de **10% para filiados** e de **20% para não-filiados**.

Av. Jorge Casoni, 2575 – Londrina, PR - CEP 86010-250 Fone/Fax (43) 3321-3814 e-mail: [sindprev@sercomtel.com.br](mailto:sindprev@sercomtel.com.br) -  
Av. Marechal Deodoro, 500 Cj. 155 – Curitiba, PR - CEP 80010-911 Fone/Fax (41) 3233-9389 e-mail: [sindprevspr@onda.com.br](mailto:sindprevspr@onda.com.br)  
[www.sindprevspr.org.br](http://www.sindprevspr.org.br)